



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 559/04, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

*Determina a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária e elemento da despesa:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

05.11 – SETOR-PATRULHA AGRÍCOLA

1.023 – Projeto de Patrulha Agrícola

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 80.000,00**

**Art. 2º** - Servirão como recursos para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no art. 1º desta Lei, os recursos obtidos pelas seguintes modalidades:

Recursos oriundos do Convênio PRODESA – nr. 16643439.....R\$ 70.000,00

**Recursos:PRODESA**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

05.11 – SETOR-PATRULHA AGRÍCOLA

1.023 – Projeto de Patrulha Agrícola

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00

**Recursos: Livre**

**TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 80.000,00**

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 559/04, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, aos dez dias do mês de setembro de 2004.

VILSON ANTONIO BABICZ  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 10.09.04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SILVIA MARIA POLITO

Secretaria